

" (NR)

Art. 5º A entrada "Algoritmo de Assinatura" da tabela "Assinatura de Listas de Certificados Revogados e Respostas OCSP" do item 2 do DOC-ICP-01.01, versão 4.0, passa a vigorar com a seguinte redação:

Algoritmo de Assinatura	sha1WithRSAEncryption sha256WithRSAEncryption sha256WithECDSAEncryption sha512WithRSAEncryption sha512WithECDSAEncryption id-Ed448, id-Ed521 id-Ed448ph, id-Ed521ph
-------------------------	---

" (NR)

Art. 6º A entrada "Suíte de Assinatura" da tabela "Assinaturas Digitais ICP-Brasil CAdES, XAdES e PAdES" do item 2 do DOC-ICP-01.01, versão 4.0, passa a vigorar com a seguinte redação:

Suíte de Assinatura	sha1WithRSAEncryption sha256WithRSAEncryption sha256WithECDSAEncryption sha512WithRSAEncryption sha512WithECDSAEncryption id-Ed25519, id-Ed448, id-Ed521 id-Ed25519ph, id-Ed448ph, id-Ed521ph
---------------------	---

" (NR)

Art. 7º A entrada "Suíte de Assinatura" da tabela "Assinatura de Pedidos e Respostas de Carimbos do Tempo" do item 2 do DOC-ICP-01.01, versão 4.0, passa a vigorar com a seguinte redação:

Suíte de Assinatura	sha1WithRSAEncryption sha256WithRSAEncryption sha256WithECDSAEncryption sha512WithRSAEncryption sha512WithECDSAEncryption id-Ed25519, id-Ed448, id-Ed521 id-Ed25519ph, id-Ed448ph, id-Ed521ph
---------------------	---

" (NR)

Art. 8º O item 2 do DOC-ICP-01.01, versão 4.0, passa a vigorar acrescido da tabela "Parâmetros para a curva E521":

Parâmetros para a curva E521	
Parâmetros	-1486111801 Valor
p	p da E-521 (i.e., 2^521 - 1)
b	528
Codificação do GF(p)	527-bit codificação little-endian de {0, 1, ..., p-1}
H(x)	SHAKE256(dom5(phflag,context)) x, 132)
phflag	0
c	logaritmo base 2 do cofator da E-521 (i.e., 2)
n	520
d	d da E-521(i.e., -376014)
a	1
B	(X(P),Y(P)) da E-521 (i.e., (15710548 94184995387535939749894317568645297350402905821437625 18115230499438118852963259119606760410077267392791511 4267193389905003276673749012051148356041324, 12))
L	ordem da E-521 (i.e., 171619941503265242874 54751997703483043173588250358263523486158647963857958 49413675475876651663657849636693659065234142604319282 948702542317993421293670108523)
PH(x)	x (i.e., a função identidade)

-1486112022 Ed521ph é o mesmo, mas com PH sendo SHA-3 (512 bits) ou SHAKE256(x, 64) e phflag sendo 1, i.e., é feito um hash antes da assinatura com Ed521, com a constante hash modificada.
Ed521ph é o mesmo, mas com PH sendo SHA-3 (512 bits) ou SHAKE256(x, 64) e phflag sendo 1, i.e., é feito um hash antes da assinatura com Ed521, com a constante hash modificada.

" (NR)

Art. 9º Aprovar a versão 4.1 do documento DOC-ICP-01.01 - PADRÕES E ALGORITMOS CRIPTOGRÁFICOS DA ICP-BRASIL.

§ 1º As demais cláusulas do referido documento, na sua versão imediatamente anterior, integram a presente versão e mantêm-se válidas.

§ 2º O documento referido no caput encontra-se disponibilizado, em sua totalidade, no sítio <http://www.iti.gov.br>.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

DESPACHO

Processo nº 00100.017649/2018-79
Interessado: AR NOVUS CERTIFICADORA
DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa NOVUS ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 38.536.678/0001-66 (AR NOVUS CERTIFICADORA), vinculada à AC LINK RFB, com funcionamento no endereço: RUA TIRADENTES, 297, SANTA HELENA - JUIZ DE FORA /MG.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

DESPACHOS

Processo nº 00100.019301/2018-16
Interessado: AR SERVCON SERVICOS CONTABEIS
DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa SERVCON SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA., CNPJ 08.646.196/0001-06 (AR SERVCON SERVICOS CONTABEIS), vinculada à AC INSTITUTO FENACON RFB, com funcionamento no endereço: Avenida Dr. Edílson Pontes, nº 178, 1º andar, Sala 01 - Centro - Livramento de Nossa Senhora/BA.

Processo nº 00100.018367/2018-99
Interessado: AR CERTIFIS CERTIFICAÇÃO DIGITAL
DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa CERTIFIS CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, CNPJ 27.864.284/0001-10 (AR CERTIFIS CERTIFICAÇÃO DIGITAL), vinculada à AC DOCCLOUD RFB, com funcionamento no endereço: RUA PONTE SERRADA,566,SALA 02, COMASA, JOINVILLE/SC.

Processo nº 00100.018930/2018-29
Interessado: AR Soberana
INDEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR SOBERANA, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA.

Processo nº 00100.012666/2018-10
Interessado: AR ACISE
DEFIRO o pedido de credenciamento da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE EMBÚ, CNPJ 49.672.462/0001-44 (AR ACISE), vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA com funcionamento no endereço: Al. Fernando Batista Medina, nº 69, Centro, Embu das Artes/SP.

Processo nº 00100.018361/2018-11
Interessado: AR PRS Certificação Digital
DEFIRO o pedido de credenciamento da P.R. DA SILVA REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.530.869/0001-20 (AR PRS Certificação Digital), vinculada à AC SERPRO RFB, com funcionamento no endereço: a Av. Presidente Kennedy, nº 6977, Ocian, Praia Grande/SP.

Processo nº 00100.019478/2018-12
Interessado: AR Jadigital
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR JADIGITAL, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA.

Processo nº 00100.019575/2018-13
Interessado: AR ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MOGI DAS CRUZES
DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MOGI DAS CRUZES, vinculada às AC CERTISIGN MÚLTIPLA SSL e AC CERTISIGN MÚLTIPLA CODESIGNING.

Processo nº 00100.019124/2018-78
Interessado: AR EXPRESSÃO
DEFIRO o pedido de alteração de endereço de IT da AR EXPRESSÃO vinculada à AC SINCOR RFB e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:
Nome da IT: EXPRESSÃO
Endereço Anterior: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 51 SALÃO A, CENTRO, TAUBATÉ/SP
Endereço Atual: RUA CORONEL MARCONDES DE MATTOS, Nº 37 LOJA 7, CENTRO, TAUBATÉ/SP

Processo nº 00100.019125/2018-12
Interessado: AR BEST WORLD
DEFIRO o pedido de alteração de endereço de IT da AR BEST WORLD vinculada à AC SINCOR RFB e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:
Nome da IT: BEST WORLD
Endereço Anterior: RUA TRÍPOLI, Nº 92 SALA 65, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP
Endereço Atual: RUA TRÍPOLI, Nº 92 CONJ 57 e 58, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP

Processo nº 00100.019434/2018-92
Interessado: AR MALTA
DEFIRO o pedido de alteração de nome de ITS da AR MALTA, vinculada à AC BR RFB e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:
Nome Anterior ITS: JUIZ DE FORA
Nome Atual ITS: eSOLAR

Processo nº 00100.019546/2018-43
Interessado: AR FACIAP
DEFIRO o pedido de alteração de endereço de ITS da AR FACIAP, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e nas demais cadeias onde encontra-se credenciada, conforme abaixo:
Nome da ITS: FORMOSA DO OESTE
Endereço Anterior: AV GOIANIA, Nº 288, CENTRO, FORMOSA DO OESTE/PR
Endereço Atual: RUA SERGIPE, Nº 55, CENTRO, FORMOSA DO OESTE/PR

WALDECK PINTO DE ARAUJO JÚNIOR
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

Processo nº 00100.015930/2018-77
Interessado: AR CONTADORES
No despacho publicado no Diário Oficial da União, em 17/10/2018, por erro material.
Onde se lê: "Endereço Atual: Rua Diamantina, 147, Jardim Floresta - Porto Alegre/RS, CEP:91.040-460."
Leia-se: "Endereço Atual: Avenida Senador Salgado Filho, 4609, Uberaba, Curitiba-PR."

SECRETARIA-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Instrução Normativa SECOM-PR nº 08, de 19 de dezembro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e com fundamento nos arts. 5º e 6º, incisos IV e XI, do Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008; e no artigo 27, inciso IV, do anexo V ao Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa SECOM-PR nº 08, de 19 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º Para adequação à Identidade Padrão de Comunicação Digital, as propriedades digitais dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Federal devem observar o disposto nesta Instrução Normativa, no Manual de Diretrizes de Comunicação Digital do Governo Federal e no Guia de Estilo da Identidade Padrão de Comunicação Digital do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. O Manual de Diretrizes de Comunicação Digital do Governo Federal e o Guia de Estilo da Identidade Padrão de Comunicação Digital do Poder Executivo Federal, disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, orientarão cada elemento integrante da Identidade Padrão de Comunicação Digital." (NR)



"Art. 4º	Parágrafo único. Os instrumentos previstos no caput serão disponibilizados aos órgãos e às entidades, em seções específicas no sítio eletrônico da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, no Portal do Programa de Governo Eletrônico e no Portal Padrão." (NR)
VII - Sítio: conjunto de páginas que disponibiliza informações e/ou serviços sob a responsabilidade de um gestor de sítio eletrônico, que é classificado como portal, sítio institucional e ambiente funcional, nos seguintes termos:	"Art. 14. Fica instituído o Comitê de Comunicação Digital com a incumbência de assessorar a Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República na definição de parâmetros e procedimentos relacionados com as ações na área de comunicação digital, cabendo-lhe:
XIX - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico - eMAG: conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implantação;	VI - sugerir alterações, inclusões ou exclusões de orientações no Manual previsto no inciso XX do art. 4º, se necessário." (NR)
XX - Manual de Diretrizes de Comunicação Digital do Governo Federal: conjunto de regras e princípios que orientarão a aplicação dos elementos de comunicação digital pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo federal; e	"Art. 15.
XXI - Portal Padrão: portal de referência para implantação da Identidade Padrão de Comunicação Digital, disponível no endereço eletrônico http://www.portaldpadrao.gov.br .	- Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, que o coordenará;
§2º Caberá ao Secretário Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República aprovar a edição e as atualizações do Manual previsto no inciso XX deste artigo." (NR)	III - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão." (NR)
"Art. 5º	"Art. 16.
I - qualificar a comunicação mediante a padronização da experiência de uso, de forma a permitir que o cidadão encontre e utilize, com mais facilidade, informações sobre políticas públicas, programas e serviços oferecidos pelo Governo Federal;" (NR)	Parágrafo único. As atas de reuniões do Comitê serão divulgadas no sítio da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República." (NR)
"Art. 6º	"Art. 18. As dúvidas e os casos omissos em relação a esta norma serão dirimidos pela Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República." (NR)
II - modelos de sítios e portais;	Art. 2º Fica revogada a alínea "c" do inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa SECOM-PR nº 08, de 2014.
	Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
	RONALDO FONSECA DE SOUZA

SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA

PORTARIA Nº 344, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Tornar pública habilitação de embarcação cadastrada ao Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições de que trata a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017 e o Decreto nº 9.330, de 05 de abril de 2018.

Considerando o constante dos autos do Processo Judicial 5005913-03.2018.4.04.7208 e os Processos SEI/PR nº 00373.000075/2018-90 e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI/PR 00350.001413/2018-79 , resolve:

Art. 1º Estabelecer a cota anual de Óleo Diesel atribuída à embarcação habilitada à Subvenção Econômica ao preço do Óleo Diesel para embarcações pesqueiras, referente ao período da data desta publicação à 31 de dezembro de 2018, conforme relação constante no Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (litros)	Previsão de valor R\$
Frota Pesqueira em Operação no Estado Santa Catarina - SINDICATO DA INDUSTRIA DA PESCA DE ITAJAI				
ANDRÉ LUIZ DUTRA MATTOS 597.003.860-15	D.MATTOS 4430110859	SC00038617	143.005,50	73.633,53
ANDRÉ LUIZ DUTRA MATTOS 597.003.860-15	D.MATTOS I 4420209259	SC00134638	148.725,72	76.578,87
ANDRÉ LUIZ DUTRA MATTOS 597.003.860-15	D.MATTOS IV 4430058318	SC00075859	133.853,15	68.920,66
TOTAL:	3		425.727,87	219.133,39

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA
Secretário da Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.006, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 8, parágrafo único, inciso II, da Constituição.

Considerando a importância de institucionalizar o Agro + Mulher como Política Pública no âmbito do Ministério, visando à promoção da equidade e igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, e o que consta do Processo nº 21000.021603/2018-52, resolve:

Art. 1º Instituir o Plano Agro+ Mulher no âmbito da Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo - SMC, que terá como objetivos:

I - apoiar ações de capacitação, divulgação, intercooperação, intercâmbio e organização produtiva entre mulheres e homens no agronegócio com base no desenvolvimento sustentável, visando a equidade de gênero e a igualdade de oportunidades;

II - subsidiar a institucionalização de políticas públicas para as mulheres do agronegócio brasileiro na criação de programas e projetos de apoio a organização produtiva;

III - apoiar a elaboração de projetos regionais, específicos para a valorização e fortalecimento das mulheres no cooperativismo e no agronegócio em geral;

IV - promover a articulação e integração entre entes públicos e privados, nacionais e internacionais, para ampliar o acesso das mulheres aos mercados, oportunizando a conquista de novos espaços;

V - melhoria do acesso à informação, na perspectiva de equidade de gênero, inclusive com publicações no site do MAPA, mantendo-o atualizado;

VI - promover articulação entre as Secretarias do MAPA responsáveis pela implementação das políticas públicas do agronegócio brasileiro;

VII - contribuir para a articulação das ações deste Ministério nos diversos espaços institucionais que tratam das políticas para as mulheres.

Art. 2º As ações para alcance dos objetivos acima elencados, serão de responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo - SMC, tendo como órgão consultivo o Comitê de Políticas Públicas para Mulheres e de Gênero do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Portaria nº 806, de 30 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

BLAIRO MAGGI

ARNOLDO DAHER DE ALMEIDA JUNQUEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa nº 67, de 5 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de novembro de 2018, Seção 1, encontrar-se-á incluído ao art. 27 o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art.27.....
Parágrafo único. Os dispositivos legais relacionados nos incisos I, II e III do presente artigo permanecem em vigor até a disponibilidade dos respectivos sistemas eletrônicos no Portal de Serviços." (NR)

SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 300, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 262 e no artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, resolve:

Artigo 1º - Habilitar a médica veterinária SABRINA FERREIRA PIRES, CRMV-GO nº 8281, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de aves e ovos férteis nos municípios de Indiara. Processo SEI nº 21020.004326/2018-85.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNOLDO DAHER DE ALMEIDA JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 301, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 262 e no artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, resolve:

Artigo 1º - Habilitar o médico veterinário KAIQUE EDUARDO DOS SANTOS NUNES, CRMV-GO nº 8459 VP, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de aves e ovos férteis nos municípios de Rio Verde, Santo Antônio da Barra e Jataí. Processo SEI nº 21020.004324/2018-96.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

